RESOLUÇÃO Nº668, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Aprova as contas do Município de Paracatu, exercício de 2017, nos termos do Parecer Prévio nº 1.047.280, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, IV da Lei Orgânica do Município de Paracatu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. São aprovadas as contas do Município de Paracatu, exercício de 2017, nos termos do Parecer Prévio nº 1.047.280, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. É dada quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2017, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de Março de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

VEREADOR GEORGE
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 18/03/20
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 04/03/2020, conforme o art. 105 [illegible] LOMP, redação dada pela Emenda n. [illegible].
Servidor Responsável